REQUERIMENTO Nº 033/2021

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer que, dentro do prazo regimental, encaminhe, preferencialmente por mídia eletrônica, esclarecimentos a respeito da implementação da Lei Municipal n° 2.190/2019 que, conforme sua ementa, "*DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS*."

Caso, porventura, não tenha sequer sido iniciada a implementação da Gestão Democrática nas Escolas do Município, que o Exmo. Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer informe os motivos para o aparente descumprimento de determinação legal promulgada pelo próprio Chefe do Executivo em proposição de sua autoria.

Sala das Sessões, 1° de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta na necessidade de apresentar dados concretos à população e verificar o efetivo cumprimento das Leis Municipais pelo próprio Poder Público.

Segundo a redação da Lei Municipal n° 2.190/2019, mais especificamente o seu artigo 23, haveria a realização de eleições para diretores e diretores-adjuntos de escolas públicas do Município no primeiro semestre após a promulgação da Lei, algo que aconteceu em 25 de janeiro de 2019, como se vê do Diário Oficial do Município de Rio das Ostras de Edição nº 1012:

> "Art. 23. - A eleição para escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal acontecerá no semestre escolar seguinte à sanção da presente lei."

É evidente que não se esquece aqui da pandemia do coronavírus e que assolou todo o país, mas como se tratava de proposta de campanha do atual Chefe do Poder Executivo e diante da informação de que há Lei tratando sobre o tema, se requer apenas esclarecimentos ao Secretário da pasta a fim de que elucide se havia planos para a concretização da Lei ou previsão para que isso aconteça.

Vale lembrar que a publicidade e a transparência dos atos públicos constituem condições essenciais para a própria eficácia destes, permitindo o controle externo da Administração Pública por toda a sociedade e, mais do que isso, garantindo uma participação efetiva do cidadão na ingerência dos poderes.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador